

DECRETO Nº 31.769 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018



**DEFINE AS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI, "a" da **Lei Orgânica** do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública Municipal de organizar o funcionamento de seus órgãos com vistas ao alcance dos seus fins institucionais e à realização do interesse público;

CONSIDERANDO o acréscimo no Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS promovido pelo Decreto Municipal nº **31.468**, de 01 de agosto de 2018, DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo Único do Decreto Municipal nº **30.268**, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Compete a Unidade Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas:

I - coordenar as atividades administrativas referentes à gestão de pessoas e recursos humanos;

II - coordenar o processo de provisionamento, controle e conservação do material de consumo de Autarquia;

III - coordenar o processo de aquisição, manutenção distribuição, registro e localização de bens móveis e imóveis sob a guarda da Autarquia;

IV - garantir o bom funcionamento dos serviços gerais no âmbito da Autarquia, em especial os de segurança, transporte, zeladoria, reprografia, telefonia e manutenção predial;

V - acompanhar e garantir a boa execução dos contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços celebrados pela Autarquia;

VI - coordenar a elaboração da Proposta do Orçamento Plurianual, diretrizes orçamentária e orçamento Anual, encaminhar as suplementações orçamentárias necessárias, definir a proposta da programação financeira e orçamentária nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentaria e financeira vigentes;

VII - coordenar o processo de empenhamento, liquidação e pagamentos das despesas;

VIII - coordenar o processo de acompanhamento e conciliação bancárias das contas sob a titularidade da autarquia;

IX - coordenar o processo de registro contábil das receitas e despesa da autarquia e seus fundos, garantindo a elaboração de balanços, balancetes de verificação, prestações de contas e outros procedimentos contábeis;

X - coordenar outros processos administrativos orçamentários, financeiros, contábeis e de gestão de pessoas.

**Art. 3º** Compete à Divisão de Apoio Administrativo:

I - controlar e executar atividades de aquisição, recebimento, registro, armazenamento e distribuição de materiais de consumo;

II - controlar e executar atividades de aquisição, registro, incorporação, tombamento, transferência, baixa e inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes a Autarquia;

III - operacionalizar o procedimento de contratação e acompanhamento da prestação de serviços terceirizados, como também de renovação e encerramento dos contratos administrativos;

IV - controlar e executar atividades administrativas gerais de recursos humanos e gestão de pessoas;

V - solicitar à Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife o cadastramento de prestadores de serviços e efetuar o cadastramento das licitações no Sistema Orçamentário e Financeiro vigente e apropriar os custos.

**Art. 4º** À Divisão de Orçamento e Finanças compete:

I - elaborar o planejamento orçamentário;

II - apropriar o orçamento anual com empenhamentos dos contratos de forma estimativa e global, efetuar bloqueios e desbloqueios orçamentários, bem como suplementação e remanejamentos orçamentários;

III - elaborar a programação financeira e solicitar cota extra, propor a Programação Financeira Anual;

IV - elaborar, converter e anular empenhos e subempenhos e efetuar a liquidação da despesa;

V - efetuar os pagamentos através dos meios disponíveis inclusive operacionalizar as movimentações bancárias de remanejamento de valores entre contas, pagamentos a fornecedores, créditos de folha de pagamento, tributos, encargos, consignações, retenções e demais operações;

VI - formular cronograma de pagamento, fornecer posição diária de saldos bancários, prestar informações de pagamentos a credores observados aspectos de sigilos;

VII - viabilizar os bloqueios judiciais;

VIII - cadastrar no sistema os empenhos pagos do Saúde Recife.

**Art. 5º** À Divisão de Contabilidade compete:

I - contabilizar receitas, despesas e ordens de pagamento da Autarquia e seus fundo e conciliar mensalmente todas as contas bancárias;

II - fechar a contabilidade da Autarquia e dos concernentes fundos sob sua gestão, em consonância com legislação vigente e de acordo com

prazos e orientações da Gerência da Contabilidade do Município;

III - elaborar as demonstrações contábeis e balancetes, registrar todas as despesas, inclusive as de suprimentos individuais, bem como provisões matemáticas;

IV - encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

V - zelar pela guarda física de documentos, papéis e livros de natureza contábil;

VI - acompanhar para fins de registro contábil os decretos de créditos adicionais ao orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Recife, 12 de setembro de 2018.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO  
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

## ANEXO ÚNICO

## Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento

Denominação	Símbolo	Quantidade
Diretor Presidente	CDA-1	1
Diretor Executivo	CDA-3	1
Gerente Administrativo e Financeiro	CDA-5	1
Gerente Jurídico	CDA-5	1
Gerente de Previdência	FDA-0	1
Gestor da Unidade de Controle Interno	FDA-1	1
Gerente de Investimentos	CDA-5	1
Gerente do Saúde Recife	CDA-5	1
Gestor da Unidade Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas	CAA-1	1
Gestor da Unidade de Sistemas e Informações	CAA-1	1
Gestor da Unidade de Gestão Previdenciária	CAA-1	1
Gestor da Unidade de Processos	CAA-1	1
Gestor da Unidade de Rede Credenciada e Atenção à Saúde	CAA-1	1
Coordenador do Gabinete	CAA-2	1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CAA-2	1
Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças	CAA-2	1
Chefe de Divisão de Contabilidade	CAA-2	1

Chefe da Divisão Jurídica	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Sistemas e Informações	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento Previdenciária	FDA-2	1
Chefe da Divisão de Gestão Previdenciária	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Análise de Processos	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios	FDA -2	1
Chefe da Divisão de Investimentos	FDA-2	1
Chefe da Divisão de Prevenção de Doenças e Promoção à Saúde	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Regulação	CAA-2	1
Chefe da Divisão de Auditoria e Faturamento de Contas Médicas	FDA-2	1
Chefe de Setor de Apoio ao Controle Interno	CAA-3	1

**Download:** Anexo - Decreto nº 31769/2018 - Recife-PE